

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Processo: 043/14

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-Go, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, localizado no Km 08 da Rodovia GO-403 (Goiânia-Senador Canedo), representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 33.457.862/0001-05, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento, Qd. 01, NR. 1275/1305, CEP 70632-100, Asa Norte, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente contrato tem por finalidade a composição ao contrato da filial de Goiânia, a **inclusão de item no ANEXO VI** e a consequente **alteração do caput da Cláusula Sétima – Do Valor Contratual**, todos no contrato primitivo.

**Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES**

O presente Termo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo, além dos documentos de fls. 189/209, autuados no processo administrativo do HDS nº. 043/14.

**Cláusula Terceira – DA COMPOSIÇÃO AO CONTRATO**

Pelo presente Termo, fica desde já, adicionado ao Contrato primitivo e dele fazendo parte, a empresa **SANOLI INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.457.862/0037-08.

wor

1/3



**Parágrafo Único** – A SANOLI INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA declara que irá faturar os serviços de alimentação e nutrição, com o fornecimento de refeições a **CONTRATANTE**, no CNPJ da filial sob o nº. **33.457.862/0037-08**.

**Cláusula Quarta – DAS ALTERAÇÕES.**

Fica incluído o **item 16** no **ANEXO VI** do contrato original, passando o mesmo a vigorar com sua nova redação aqui apresentada.

**Parágrafo Único** – O *Caput* da *Cláusula Sétima* do Contrato primitivo passa a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula Sétima – DO VALOR CONTRATUAL**

O valor mensal estimado é de **R\$ 129.515,70 (Cento e vinte e nove mil, quinhentos e quinze reais e setenta centavos)**, perfazendo um valor contratual de **R\$ 1.554.188,40 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

**Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo, não colidentes com o presente Termo Aditivo.

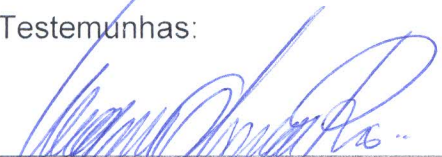
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.


Goiânia, 16 de junho de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581 - 20

  
\_\_\_\_\_  
**Marco Aurélio Crescente**  
Administrador / SANOLI  
179.710.120 - 04

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Wagner de Oliveira Reis  
CPF: 196.426.951-20

  
\_\_\_\_\_  
Vanessa Maria de Queiroz  
CPF: 000.096.021-78

## ANEXO VI

### Valores Unitários

Nº	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	UN	QTD. DIA	QTD. MENSAL	P.UNIT.	P.TOTAL L DIA	P.TOTAL MENSAL
1	Desjejum pacientes e acompanhantes	Un.	26	780	5,30	137,80	4.134,00
2	Desjejum colaboradores	Un.	90	2700	4,69	422,10	12.663,00
3	Colação dos pacientes	Un.	0	0	2,80	0,00	00,00
4	Almoço pacientes e acompanhantes	Un.	26	780	14,80	384,80	11.544,00
5	Almoço colaboradores	Un.	100	3000	12,97	1.297,00	38.910,00
6	Lanche Pacientes	Un.	26	780	6,63	172,38	5.171,40
7	Lanche colaboradores	Un.	70	2100	5,70	399,00	11.970,00
8	Jantar pacientes e acompanhantes	Un.	26	780	14,80	384,80	11.544,00
9	Jantar colaboradores	Un.	30	900	14,80	444,00	13.320,00
10	Ceia dos Pacientes	Un.	26	780	9,90	257,40	7.722,00
11	Ceia dos Colaboradores	Un.	30	900	9,90	297,00	8.910,00
12	Desjejum Pacientes – Dieta Líquida ou dieta Líquida Pastosa.	Litro	1	30	14,35	14,35	430,50
13	Almoço - Dieta Líquida ou dieta Líquida Pastosa	Litro	1	30	18,63	18,63	558,90
14	Jantar - Dieta Líquida ou dieta Líquida Pastosa.	Litro	1	30	18,63	18,63	558,90
15	Ceia - Dieta Líquida ou dieta Líquida Pastosa.	Litro	6	180	9,90	59,40	1.782,00
16 <sup>1</sup>	<b>Lanche Pacientes Adultos – Dieta Líquida ou Dieta Líquida Pastosa</b>	Litro	1	30	9,90	9,90	297,00
<b>Total Estimado Mensal</b>							<b>129.515,70</b>

<sup>1</sup>Fonte: Processo Administrativo HDS nº 043/14, fls. 189/209.

wor



3/3